



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Relator: Vereador Ivonaldo Lima

Assunto: Projeto de Lei nº 108/2024 – Alteração e Consolidação das Normas do RPPS de Maracanaú

Data: 12 de Março de 2025

1. RELATÓRIO

O presente parecer trata do **Projeto de Lei Complementar nº 108/2024**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe a **alteração e consolidação das normas que regem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Maracanaú**.

A justificativa apresentada pelo Executivo fundamenta-se na necessidade de **adequação das regras previdenciárias municipais à Emenda Constitucional nº 103/2019**, que promoveu diversas mudanças na previdência dos servidores públicos nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Além disso, o projeto visa garantir **equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú (IPM-MARACANAÚ)**, responsável pela gestão do RPPS municipal. O documento também destaca que o município de Maracanaú foi um dos que menos alteraram sua legislação previdenciária até o momento, mantendo um regime previdenciário **mais favorável aos segurados e dependentes**.

2. ANÁLISE JURÍDICO-FINANCEIRA

2.1 Competência Legislativa

A proposta legislativa está amparada na **Lei Orgânica do Município de Maracanaú**, que confere ao município competência para dispor sobre **seu regime próprio de previdência social** e a gestão do fundo previdenciário dos servidores públicos.

Além disso, a matéria se encontra alinhada com o disposto nas seguintes normas:

- **Emenda Constitucional nº 103/2019**, que reformulou o sistema previdenciário nacional.
- **Lei nº 1.929/2012**, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Maracanaú.
- **Lei nº 1.930/2012**, que criou o Instituto de Previdência do Município de Maracanaú (IPM-MARACANAÚ).

2.2 Impacto Orçamentário e Financeiro

A proposta justifica-se pela **existência de um déficit financeiro** junto ao RPPS municipal desde 2022, atualmente estimado em **R\$ 2 milhões mensais** apenas com o pagamento de benefícios previdenciários.

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) TEL GAB – EMAIL VEREADOR



A **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101/2000, art. 16 e 17)** exige que alterações previdenciárias sejam acompanhadas de estudo de impacto financeiro e atuarial. O projeto menciona a necessidade de equilíbrio, mas **não apresenta formalmente um estudo detalhado**, o que pode comprometer a transparência e o planejamento orçamentário.

2.3 Conformidade com o Regimento Interno da Câmara

A matéria cumpre os requisitos regimentais e pode ser analisada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme prevê o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú**. O **pedido de tramitação prioritária** está respaldado pelo **art. 42 da Lei Orgânica do Município**, que permite a apreciação célere de projetos urgentes.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, **este relator manifesta-se FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 108/2024, recomendando, entretanto, que o Executivo apresente estudo atuarial detalhado que demonstre o impacto das alterações previdenciárias no equilíbrio financeiro do RPPS.**

O parecer segue para deliberação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e posterior votação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 12 de março de 2025.

Vereador

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação